



LISBOA  
UNIVERSIDADE  
DE LISBOA



FACULDADE DE  
FARMÁCIA  
Universidade de Lisboa

aprovado em  
reunião de 14/12/19

## DESPACHO CC/n.º1/2019

Considerando que o artigo 183.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE2018), manda aplicar a todos os organismos tutelados pelo MCTES o previsto no artigo 163.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE2017), que prevê o seguinte: “ *Para a apresentação e entrega de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios e teses destinados à admissão de provas é suficiente o formato digital.*”;

Considerando que o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 agosto), prevê, no n.º 1 do artigo 46.º-D, que a entrega de dissertações, trabalhos de projetos, relatórios, teses ou trabalhos que a substituam é realizada exclusivamente em formato digital;

Considerando que, de momento, se aguardam eventuais alterações ao Regulamento de Estudos Pós-Graduados da ULisboa, face às disposições supracitadas;

Considerando ainda que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018, publicada em Diário da República, 1.ª série, n.º 207, de 26 de outubro, impõe, como meta para 2019, a redução do consumo de papel em 25%, para todos os organismos do Estado, incluindo os estabelecimentos de ensino superior, além de adotar orientações para uma política de impressão ambientalmente responsável;

Considerando que se aguarda, igualmente, a publicação em Diário da República do novo Regulamento Geral do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre da FFULisboa onde se preveem normas relativas à entrega dos trabalhos finais exclusivamente em formato digital, na esteira da promoção da redução do consumo de papel;

**Determino** que, até à entrada em vigor do novo Regulamento Geral do Ciclo de Estudos conducente ao Grau de Mestre da FFULisboa, se cumpram a seguintes regras:

### 1. Admissão a Provas:

1. O estudante deverá solicitar a realização das provas para apreciação e discussão pública do trabalho final, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, juntamente com os seguintes documentos:

- a. Parecer do(s) orientador(es), devidamente fundamentado(s) e do coordenador do mestrado;
- b. Um ficheiro do trabalho final, em formato digital, na sua versão provisória e um ficheiro com o *Curriculum Vitae*, ambos em formato PDF;
- c. Proposta de Júri (nome completo, categoria, instituição, endereço eletrónico) indicada pelo(s) orientador(es).

2. O pedido referido está sujeito ao pagamento do montante previsto na Tabela de Emolumentos da FFULisboa.

## 2. Confidencialidade e Propriedade Intelectual:

1. Nas situações em que se torne necessário garantir a confidencialidade dos documentos produzidos, o estudante, aquando do pedido de admissão a provas, deverá solicitar no requerimento dirigido ao Conselho Científico a entrega de trabalho final em formato confidencial, bem como a confidencialidade das provas.
2. Juntamente com o requerimento o estudante deverá entregar:
  - a. Parecer do(s) orientador(es), justificando o pedido de confidencialidade do trabalho final, bem como das provas, e do coordenador do mestrado;
  - b. Um ficheiro do trabalho final na sua versão provisória contendo a menção “confidencial” na capa, em formato digital, e um ficheiro com o *Curriculum Vitae*, ambos em formato PDF;
  - c. Proposta de Júri (nome completo, categoria, instituição, endereço eletrónico) indicada pelo(s) orientador(es).
3. Todos os membros presentes nas provas de defesa do trabalho final deverão assinar a declaração de confidencialidade, distribuída pelo Presidente do Júri, comprometendo-se à não divulgação de informação discutida na prova.

## 3. Reformulação do Trabalho Final

1. Durante a prova, os membros do júri poderão propor alterações ao conteúdo do trabalho final do estudante. Esta indicação figurará na ata da prova.
2. Caberá ao orientador reunir o conjunto das retificações ao trabalho final e, nos próximos 5 dias úteis após a defesa, comunicá-las ao estudante, com o conhecimento dos Serviços Académicos.
3. A versão definitiva entregue deve incorporar as alterações expressamente acordadas pelos membros do júri e transmitidas ao estudante. As retificações devem ser previamente validadas pelos orientadores. Para este efeito, no ato de entrega da versão reformulada do trabalho final, o estudante deverá entregar a Declaração do Orientador ou Coorientador a confirmar as correções solicitadas pelo júri.
4. O mestrando dispõe de um prazo de 30 dias úteis, contados a partir da comunicação do orientador, durante o qual deve proceder à reformulação do trabalho final. A entrega da versão definitiva inclui os documentos previstos no n.º 1 do ponto 4 deste Despacho.
5. Se, esgotado o prazo referido no número anterior, e o estudante não tiver procedido à entrega do trabalho final, ficará sujeito ao pagamento de atos fora do prazo, previsto na Tabela de Emolumentos da FFULisboa e a nota final não será lançada.



LISBOA  
UNIVERSIDADE  
DE LISBOA



FACULDADE DE  
FARMÁCIA  
Universidade de Lisboa

#### 4. Entrega da versão definitiva:

1. Após a aprovação no ato público de defesa, e caso o júri não proponha alterações ao conteúdo do trabalho final, o estudante dispõe de 15 dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data da prova, para entregar nos Serviços Académicos, os seguintes documentos:
  - a. Um exemplar, em papel, do trabalho na sua versão definitiva (confrontar capa em anexo);
  - b. 1 CD-ROM contendo um ficheiro do trabalho final na sua versão definitiva gravado em formato PDF (confrontar capa em anexo);
  - c. Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da ULisboa, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 115/2013 de 7 de agosto, disponível no portal da FFULisboa.
2. Nas situações em que se torne necessário garantir a confidencialidade dos documentos produzidos, após a defesa, o estudante dispõe de 15 dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data da prova, para entregar nos Serviços Académicos, os seguintes documentos:
  - a. Um exemplar em papel do trabalho na sua versão final de natureza pública;
  - b. 1 CD-ROM contendo um ficheiro do trabalho na sua versão final de natureza pública gravado em formato PDF;
  - c. Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da ULisboa, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 115/2013 de 7 de agosto, disponível no portal da FFULisboa.
3. O trabalho na sua versão final de natureza pública não poderá estar amputado de partes que suprimam a numeração sequencial de páginas, devendo constituir, assim, um texto coerente que possibilite fundamentar de forma pública a aprovação nas provas e dar cumprimento à obrigatoriedade de depósito legal e de divulgação pública. Cabe ao estudante e aos orientadores definirem qual o conteúdo que deverá constar do trabalho final.
4. Se, esgotado o prazo referido no número anterior, e o estudante não tiver procedido à entrega do trabalho final, ficará sujeito ao pagamento de atos fora do prazo, previsto na Tabela de Emolumentos da FFULisboa e a nota final não será lançada.
5. Todas as atividades que utilizem recursos da FFULisboa estão abrangidas pelo Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa.

O presente despacho produzirá efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 9 de janeiro de 2019.

O Presidente do Conselho Científico,

Prof. Doutor António Almeida

10

Universidade de Lisboa

Faculdade de Farmácia



**TÍTULO DA DISSERTAÇÃO / RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

Nome completo do Candidato

Dissertação / Relatório de estágio orientada(o) pelo(a) Professor(a)  
Doutor(a) \_\_\_\_\_ e coorientada(o) pelo(a) Professor(a)  
Doutor(a) \_\_\_\_\_ (se aplicável).

Designação do Mestrado

Ano de conclusão

10

Universidade de Lisboa  
Faculdade de Farmácia



**Título completo da  
Dissertação/Relatório de Estágio**

Nome completo do Candidato

Designação do Mestrado

Ano

Universidade de Lisboa  
Faculdade de Farmácia

**Título completo da  
Dissertação/Relatório de Estágio**



Nome completo do Candidato

Designação do Mestrado

Ano